



Câmara Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 200/93

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição de Cantagalo.

Art. 2º - O Convênio que trata o artigo anterior é por prazo indeterminado, e no valor de 01 (um) salário mínimo mensal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 19 de abril de 1993.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA

Prefeito Municipal